

**ANEXO A – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**



**Demanda:**

Contrato de adesão de prestação de serviços especializados de tecnologia de informação – SNE.

**Justificativa:**

O Sistema de Notificação Eletrônica – SNE e um meio de comunicação virtual, que permite pessoa física e jurídica receberem notificações de seus veículos de forma eletrônica.

**Fundamento Legal:**

Lei 14.133/2021 – Inc. IX do Art. 75.

**Informações Complementares:**

O bem ou serviço requisitado é recorrente no exercício?

Sim  Não

Caso positivo, estão providenciando a contratação para atendimento do período?

Sim  Não

Foi verificado se há contrato ou ata de registro de preços vigente que possa suprir a demanda?

Sim  Não há

Trata-se de parcela de uma mesma obra, serviço ou fornecimento?

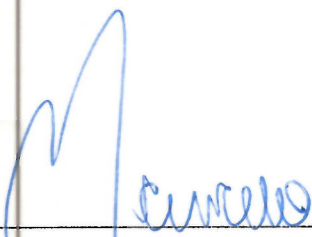
Sim  Não

Caso positivo, qual a justificativa para adoção do parcelamento?

Certos de poder contar com a compreensão de todos, agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Americana, 09 de dezembro de 2025.

**Autorizo:**



Marcelo Maia Giongo  
Secretário Adjunto  
Unidade de Transportes e Sistema Viário



Engº Adriano Alvarenga C. Neves  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

**ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contrato de adesão de prestação de serviços especializados de tecnologia de informação – SNE.

**1.1 Classificação do bem e serviço**

Serviço comum.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Sistema de Notificação Eletrônica – SNE é um meio de comunicação virtual, disponibilizado pelo DENATRAN aos órgãos e entidades integrados ao Sistema Nacional de Trânsito – SNT e aos proprietários de veículos e condutores habilitados o qual permite receber e enviar informativos, comunicados e documentos em formato digital, mediante adesão prévia. O SNE permite o pagamento da multa por 60% do seu valor.

2.1. A elaboração o ETP é facultativo conforme Inc. II do Art. 15 do Decreto 13.826/2025.

2.2. O serviço do presente estudo foi previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do município de Americana, no ano de 2026.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo **SERPRO**, dos serviços de Processamento de Dados relativos ao **Sistema de Notificação Eletrônica - SNE** de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica do Denatran, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – Renainf.

3.2. As demais características do serviço estão descritas no Anexo I – Características dos Serviços (SNE).

3.3. Os serviços que compõem o objeto deste contrato não fazem uso de mão de obra com dedicação exclusiva.

3.4. Os serviços que integram o objeto deste contrato não poderão ser terceirizados.

3.5. Os serviços que integram o objeto deste contrato são classificados como de natureza de prestação continuada.

3.6. O presente contrato será executado de forma indireta, sob regime de empreitada, por preço unitário.

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato na forma do art. 106 e 107, da Lei Federal nº14.133/21.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

5.1. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante.

5.2. Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual.

À **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, constituem obrigações da **CONTRATADA** o que segue:

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar os serviços contratados de acordo com o presente contrato, desde que a Contratante tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados, tais como canais de comunicação e infraestrutura de processamento;

6.2. O envio, por e-mail, do relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de pagamento correspondentes ao serviço prestado. Em caso de seu não recebimento prévio ao vencimento, a segunda via deverá ser obtida pelo Cliente, para pagamento tempestivo, na "Área do Cliente" (<https://cliente.serpro.gov.br>);

6.3. Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços;

6.4. Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, tais como canais de comunicação e infraestrutura de processamento.

6.5. Solicitar formalmente qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços.

6.6. Manter-se regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual.

6.6.1. A regularidade supracitada será comprovada preferencialmente por meio de consulta efetuada pela **CONTRATANTE** nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública.

6.7. Executar os serviços contratados em acordo com os níveis mínimos de serviço;

6.8. Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização por parte da **CONTRATANTE**;

6.9. Apresentar a **CONTRATANTE**, comprovante discriminado os serviços prestados para ateste e posterior emissão das Notas Fiscais;

6.10. Manter-se regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual;

6.11. As equipes técnico-operacionais, envolvidas na prestação de serviços, deverão se comprometer em manter sigilo de todas as informações manipuladas, mediante instrumento formal, responsabilizando-se civil e criminalmente por possíveis vazamento de informação.

6.12. Disponibilizar relatórios consolidados a **CONTRATADA** eletronicamente, através de acesso ao usuário com as informações pertinentes ao objeto do presente Termo.



**7. GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão será de responsabilidade do servidor José Nilton de Oliveira Filho, matrícula 10706.

A fiscalização será de responsabilidade da servidora Ellen Cristina Santos, matrícula 912489.

**8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos do aceite da nota fiscal pelo gestor.

**9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Será feita nos termos do art. 75, IX da Lei 14.133/2021.

**10. ESTIMATIVA DE PREÇO**

A estimativa de preço será realizada conforme tabela, Portaria nº 587 de 20/06/2024, ou que vier a substituí-la.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Dotação:** 02.16.06.3390.40 **Vinculo:** 03.100.0011 **Ficha:** 1527

**11.1. Fonte do recurso**

Fundo de trânsito.

Americana, 13 de janeiro 2026

Engº Marcelo Maia Giongo  
Secretário Adjunto  
Unidade de Transportes e Sistema Viário